



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Touros/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Touros/RN tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados às instalações da Câmara Municipal de Touros, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaocamaratouros@gmail.com ou protocoladas no endereço Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

1.2. Fica consignado o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das propostas, ou até o dia 18/03/2026, as 15hs.

1.3. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente o valor unitário e total do serviço. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

1.5. É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

II – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

2.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

2.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, com as especificações dos serviços descritos neste instrumento, será divulgado o mapa de apuração no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM-RN);

2.3. Será analisado o menor preço ofertado para todos os itens (Global).

III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Encerrada a fase da análise e divulgação das propostas, será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

a.1. Os responsáveis técnicos indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

a.2. No decorrer da contratação, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da fiscalização das obras (profissional). Os atestados a serem expedidos em nome do Responsável Técnico (profissional), contendo informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, comprovando, inequivocamente, que a Licitante haja executado satisfatoriamente os serviços relativos à execução dos serviços fiscalização de obra.

3.1.4. Outras comprovações

a) Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

b) Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

3.1.5. No caso de participação de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições de execução

4.1.1. Acompanhamento de processo licitatório

I. Acompanhamento e Elaboração de parecer técnico de engenharia referente à análise da qualificação técnica e da proposta das empresas participantes.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

II. Elaboraões de outros documentos aqui não listados que sejam atribuiões profissionais da área de engenharia civil.

4.1.2. Acompanhamento da Execução da reforma:

I. Orientaões técnicas aos construtores durante a execução das obras e reformas.

II. Realização de vistorias técnicas periódicas para monitoramento e avaliação do progresso das reformas.

III. Elaboração de boletins de medição para a liberação dos recursos conforme as etapas executadas.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações complementares, tais como: condições de pagamento, obrigaões do contratante e contratada, dentre outros, encontram-se consignadas no Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do e-mail indicado no item 1.1, deste termo.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

Nome do Representante Legal.

Telefone de Contato do Representante da Empresa.

Data da emissão da Cotação.

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar do dia útil subsequente da publicação do presente aviso.**

Touros, 12 de março de 2026

Jeania Garcia da Silva Costa
Agente de Contratação